

da Marinha para o corrente ano económico, no capítulo 9.º, artigo 236.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 1) «De semoventes», alínea a) «Manutenção e reparação de hidro-aviões e mais semoventes, incluindo gasolina», anulando-se igual quantia na verba de 200.000\$ inscrita no artigo 232.º «Encargos das instalações», n.º 1) «Direitos alfandegários», do mesmo capítulo e orçamento.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 30 de Março de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—José de Almeida Eusébio—António de Oliveira Salazar—Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armindo Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

#### Decreto n.º 19:542

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a quantia de 2.500\$ a verba de 15.000\$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico, no capítulo 3.º, artigo 42.º «Despesas de higiene, saúde e conforto», n.º 1) «Luz, aquecimento, água, lavagens, etc.», devendo efectuar-se no mesmo capítulo e orçamento as seguintes anulações de verbas:

No artigo 39.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Aquisição de móveis»:		
a) «Instrumentos músicos para a banda» . . . . .	430\$00	
b) «Mobiliário» . . . . .	570\$00	1.000\$00

No artigo 41.º «Material de consumo corrente»:

N.º 2) Expediente e outras despesas, incluindo compra de livros para o Arquivo Geral» . . .	1.500\$00	
	<u>2.500\$00</u>	

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 30 de Março de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—José de Almeida Eusébio—António de Oliveira Salazar—Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armindo Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

#### Decreto n.º 19:543

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a quantia de 1.500\$ a verba de 1.200\$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico no capítulo 6.º, artigo 76.º «Outros encargos», n.º 4) «Direitos alfandegários», anulando-se igual quantia na verba de 24.000\$ inscrita no artigo 73.º «Material de consumo corrente», n.º 3) «Artigos de expediente, material para desenho, assinaturas de jornais, revistas, etc.», do mesmo capítulo e orçamento.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 30 de Março de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—José de Almeida Eusébio—António de Oliveira Salazar—Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armindo Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

1.ª Repartição

#### Decreto n.º 19:544

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1.º do decreto n.º 11:814, de 30 de Junho de 1926: hei por bem, sob proposta dos Ministros da Marinha e dos Negócios Estrangeiros, ratificar o acôrdo concluído em Lisboa, por troca de notas, em 27 de Agosto de 1930, entre Portugal e a Polónia, para reconhecimento recíproco da tonelagem indicada nos papéis de bordo dos navios respectivos.

Os Ministros da Marinha e dos Negócios Estrangeiros assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 31 de Março de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco,*